



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO AS 11:26 hs
DATA 26/09/17



Assinatura



Ao

Exmo. Sr.

Zilmar Costa Aguiar Júnior

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Canaã dos Carajás - PA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Senhoras Vereadoras.

Temos a honra de submeter, para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 655/2014, a qual dispõe sobre doação de área pública municipal para a Defensoria Pública do Estado do Pará.

Ademais, as referidas alterações ocorreram devido à repactuação havida entre o Poder Executivo e a donatária, no sentido de ser doada área que comporte, além da edificação da sede própria da Defensoria Pública na Comarca de Canaã dos Carajás – PA, bem como a existência de estacionamento e ampla calçada, a fim de garantir a toda comunidade o fácil acesso ao local.

Nesse contexto, a área objeto de doação passou a perfazer o montante de **838,88 m²** (oitocentos e trinta e oito metros quadrados), conforme descrição da Matrícula do Imóvel devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis às **fls. 233 do Livro 2-S sob o nº 4544**.

Informamos ainda, que estamos encaminhando junto ao referido Projeto de Lei, as plantas e memoriais descritivos, assim como a nova área com as referidas coordenadas para localização.

APROVADO NA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA
DISCUSSÃO ÚNICA



EM: 22/06/17

PRESIDENTE



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



Sendo o que havia, é o que submetemos à Vossas Excelências para apreciação e votação.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a todos os membros dessa Casa de Leis os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Zilmar Costa Aguiar Júnior
Presidente da Câmara Municipal


APROVADO NA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA
DISCUSSÃO ÚNICA
EM: 22/06/17

PRESIDENTE



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO AS 1126 hs
DATA 26/05/17

PROJETO DE LEI Nº 018 /2017

Dispõe sobre a alteração dos
dispositivos da Lei Municipal
655/2014 e dá outras providências.

Assinatura



O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, **Jeová Gonçalves de Andrade**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 655/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação da área pública localizada na Rua Tocantins, APM 2 – D, Loteamento Vale dos Sonhos, com área total de 838,88 m² (oitocentos e trinta e oito virgula oitocentos e oitenta e oito metros quadrados), para a Defensoria Pública do Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 34.639.526/0001-38.”

Art. 2º. O artigo 2º da Lei Municipal 655/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. As características e descrições da área a ser doada estão discriminadas na Matrícula nº 4544, Fls. 233, Livro 2-S do 2º Ofício – Registro Geral de Imóveis da Comarca de Canaã dos Carajás-PA, na Planta do Imóvel Georreferenciada e Memorial Descritivo, os quais farão parte integrante da presente lei.”

§ 1º – A área descrita no caput deverá ser obrigatoriamente destinada para a construção da sede da Defensoria Pública da Comarca de Canaã dos Carajás.

§ 2º – A construção deverá, obrigatoriamente, obedecer ao recuo frontal de 06 (seis) metros, a fim de garantir a acessibilidade e a existência de vagas de estacionamento.”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 dias do mês de maio de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES ANDRADE
Prefeito Municipal



APROVADO NA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA
DISCUSSÃO ÚNICA

EM: 22/06/17

PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Adm.: 2013-2016
“Você Fazendo Parte”

LEI Nº 655/2014

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

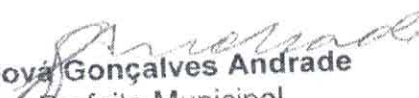
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação da área pública localizada na Rua Tocantins, Quadra 02, Lote D, Loteamento Vale dos Sonhos, Canaã dos Carajás, com área total de 449,97 m2 para a Defensoria Pública do Estado do Pará, CNPJ n.º 3463952600138.

Parágrafo único. A área discriminada no *caput* desse artigo deverá ser obrigatoriamente destinada para a construção da sede da Defensoria Pública da comarca de Canaã dos Carajás.

Art. 2º. As características do terreno a ser doado estão discriminadas na Planta do Imóvel Georreferenciado e Memorial Descritivo, o qual farão parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2014.


Jeovã Gonçalves Andrade
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PUBLICADO
EM 19/11/14
ASSINATURA



Serviços de Topografia e Geodésia
Razão Social: SETAC Construções Ltda. - EPP

MEMORIAL DESCRITIVO



Imóvel: Lote D

Comarca: Canaã dos Carajás

Local: Rua Tocantins, Lote D, Quadra 02, Loteamento Vale dos Sonhos

Município: Canaã dos Carajás

U.F: PA

Matrícula:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

Área: 449,97 m²

Perímetro: 90,00 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **G3L-P-0171**, de coordenadas **N 9.275.869,369m** e **E 627.780,849m**, situado na faixa de domínio da Rua Tocantins e na divisa do Lote C; deste, segue confrontando com Lote C, com os seguintes azimutes e distâncias: **179°26'38"** e **30,00 m** até o vértice **G3L-P-0168**, de coordenadas **N 9.275.839,371m** e **E 627.781,140m**; deste, segue confrontando com Lote A, com os seguintes azimutes e distâncias: **268°49'49"** e **10,42 m** até o vértice **G3L-P-0164**, de coordenadas **N 9.275.839,158m** e **E 627.770,722m**; **268°49'50"** e **4,58 m** até o vértice **G3L-P-0169**, de coordenadas **N 9.275.839,064m** e **E 627.766,143m**; deste, segue confrontando com Lote E, com os seguintes azimutes e distâncias: **359°26'38"** e **30,00 m** até o vértice **G3L-P-0170**, de coordenadas **N 9.275.869,063m** e **E 627.765,852m**; deste, segue confrontando com Rua Tocantins, com os seguintes azimutes e distâncias: **88°49'49"** e **15,00 m** até o vértice **G3L-P-0171**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso **-22**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Canaã dos Carajás-PA, 07 de Março de 2014

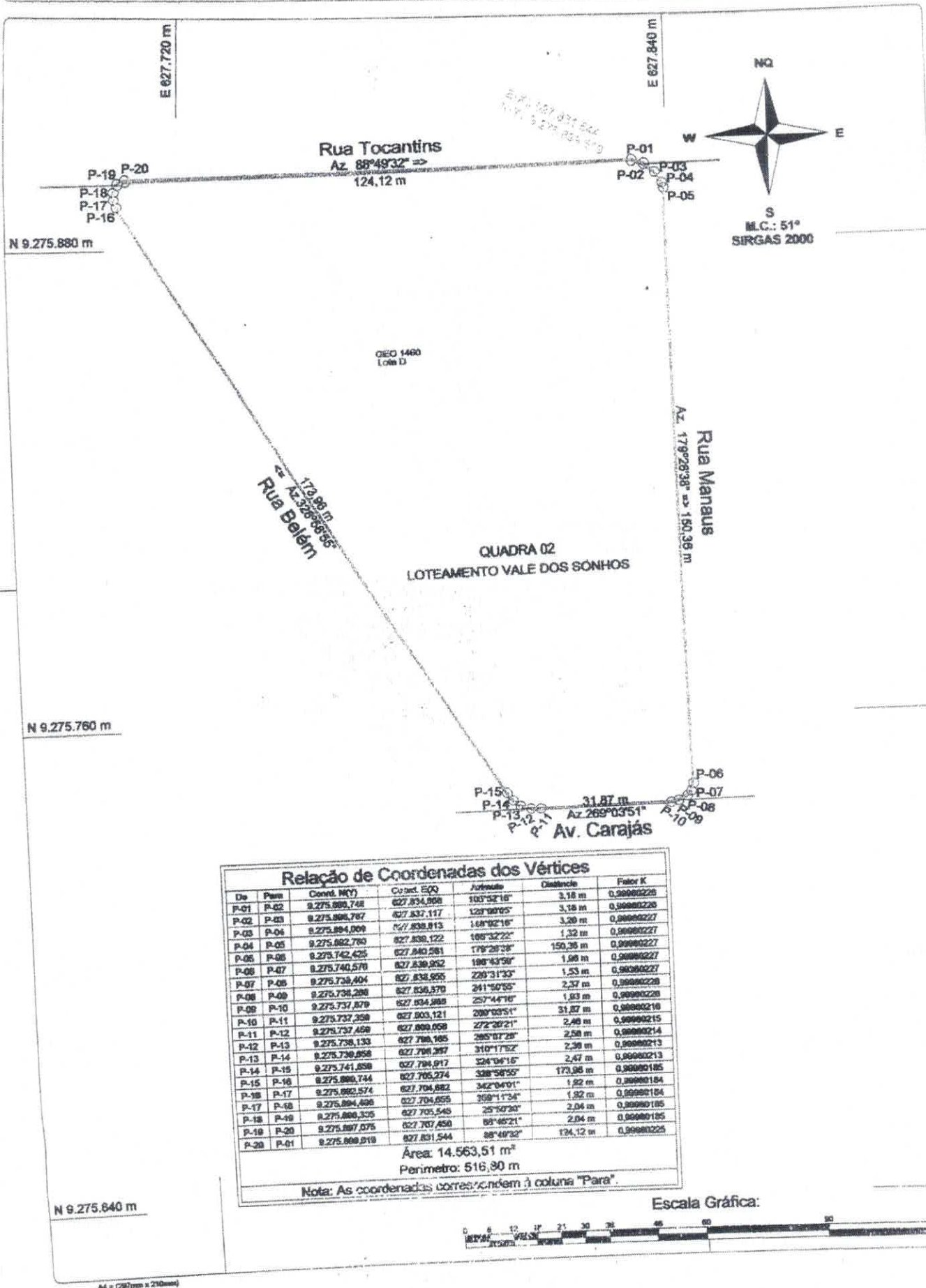

Roberto Barbosa dos Reis
Engenheiro Agrônomo CREA nº 14927 D/PA
ART nº 14927 D/PA

Planta do Imóvel Georreferenciado

Imóvel: Lote D na Quadra 02
Proprietário: Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Área: 14.563,51 m²
Perímetro: 516,80 m

Local: Quadra 02, Loteamento Vale dos Sonhos
Município/UF: Canaã dos Carajás/PA
Data: 07/03/2014

Fls: 001
Ass: Roberto Barbosa dos Reis
Engenheiro Agrônomo CREA nº 14927D/PA
Código INCRA: G3L



Relação de Coordenadas dos Vértices

De	Para	Coord. N(°)	Coord. E(°)	Azimute	Distância	Fator K
P-01	P-02	9.275.880,748	627.834,868	103°32'18"	3,18 m	0,99980226
P-02	P-03	9.275.886,767	627.837.117	129°00'05"	3,18 m	0,99980226
P-03	P-04	9.275.894,009	627.838.813	148°52'16"	3,20 m	0,99980227
P-04	P-05	9.275.892.760	627.838.122	169°32'22"	1,32 m	0,99980227
P-05	P-06	9.275.742,425	627.840.581	179°28'38"	150,36 m	0,99980227
P-06	P-07	9.275.740,570	627.838.952	198°43'58"	1,68 m	0,99980227
P-07	P-08	9.275.738,404	627.838.955	228°31'33"	1,53 m	0,99980227
P-08	P-09	9.275.738,208	627.836,570	241°50'55"	2,37 m	0,99980228
P-09	P-10	9.275.737,879	627.834,868	257°44'18"	1,83 m	0,99980228
P-10	P-11	9.275.737,358	627.803,121	289°03'51"	31,87 m	0,99980216
P-11	P-12	9.275.737,458	627.800,058	272°28'21"	2,46 m	0,99980215
P-12	P-13	9.275.738,133	627.798,185	285°01'28"	2,58 m	0,99980214
P-13	P-14	9.275.738,858	627.798,257	310°17'52"	2,38 m	0,99980213
P-14	P-15	9.275.741,858	627.794,917	324°04'16"	2,47 m	0,99980213
P-15	P-16	9.275.880,744	627.705,274	338°58'55"	173,06 m	0,99980185
P-16	P-17	9.275.882,574	627.704,882	342°04'01"	1,82 m	0,99980184
P-17	P-18	9.275.884,488	627.704,055	359°11'34"	1,92 m	0,99980184
P-18	P-19	9.275.886,335	627.705,545	25°50'30"	2,04 m	0,99980185
P-19	P-20	9.275.887,075	627.707,450	85°45'21"	2,04 m	0,99980185
P-20	P-01	9.275.888,918	627.831,544	88°40'32"	124,12 m	0,99980225

Área: 14.563,51 m²
Perímetro: 516,80 m

Nota: As coordenadas correspondem à coluna "Para".

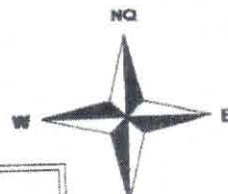
Escala Gráfica:



AA = (287mm x 210mm)

Este documento foi elaborado utilizando uma versão original do sistema profissional para Cadastros, Desmatos e Projeção topográfica Metrus Topo2000, S.B. - Sistema de Informação. Licenciado a: Roberto Barbosa dos Reis.

E 827.775 m

S
M.C.: 51°
SERGAS 2000

Relação de Coordenadas dos Vértices

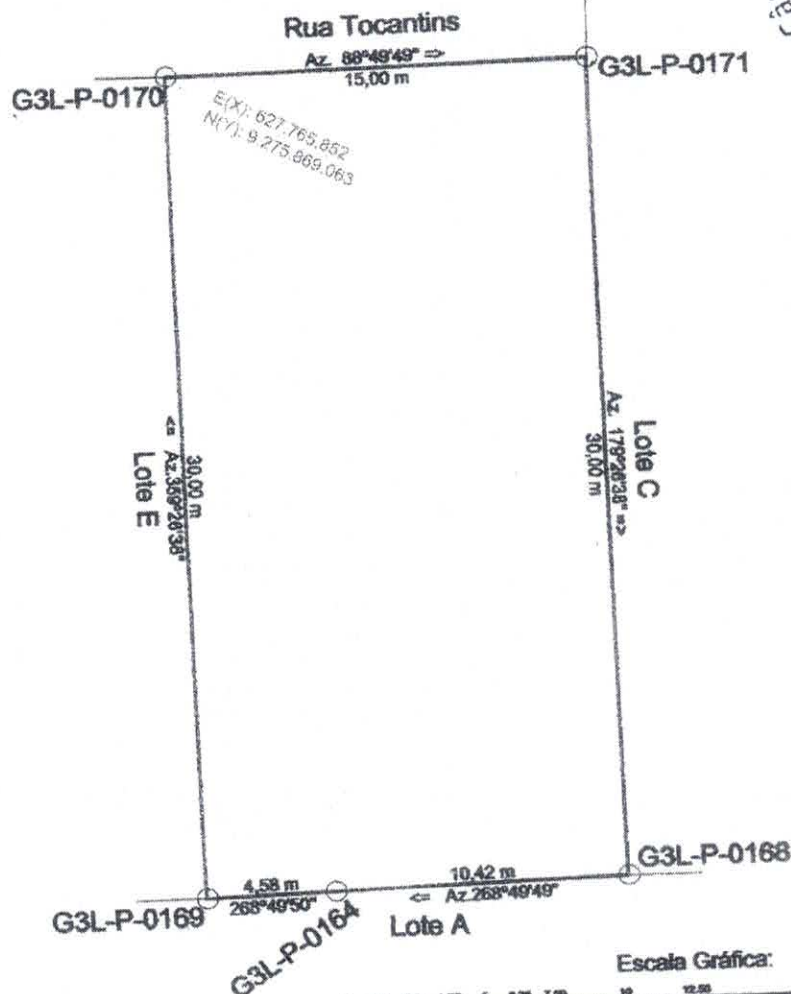
De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância	Fator K
G3L-P-0171	G3L-P-0168	9.275.830,321	627.781,140	179°28'35"	30,00 m	0,99990200
G3L-P-0168	G3L-P-0164	9.275.830,158	627.770,722	288°49'49"	10,42 m	0,99990205
G3L-P-0164	G3L-P-0169	9.275.830,094	627.769,143	288°49'50"	4,58 m	0,99990204
G3L-P-0169	G3L-P-0170	9.275.830,053	627.765,852	359°28'38"	30,00 m	0,99990204
G3L-P-0170	G3L-P-0171	9.275.830,309	627.780,649	88°49'49"	15,00 m	0,99990208

Área: 449,97 m²

Perímetro: 90,00 m

Nota: As coordenadas correspondem à coluna "Para".

N 9.275.875 m



N 9.275.850 m

Este documento foi elaborado utilizando-se como base o alvará profissional para Cálculos, Desenhos e Projetos Topográficos, Topografia e Levantamentos, emitido em 21/07/2014, pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado do Pará (CREA/PA) e assinado pelo Engenheiro Roberto Barbosa dos Reis, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado do Pará (CREA/PA) sob o número 1460.

Título:
Planta do Imóvel GeorreferenciadoImóvel:
Lote DGEO Nº:
1460CNPJ:
01.613.321/0001-24Proprietário:
Prefeitura Municipal de Canaã dos CarajásÁrea:
449,97 m²Perímetro:
90,00 mData:
07/03/2014Local:
Rua Tocantins, Lote D, Quadra 02, Loteamento Vale dos SonhosMunicípio:
Canaã dos CarajásEstado:
ParáEscala:
1 / 250

Resp. Técnico:

Execução:

Serviços de Topografia
e Geodésia
Fone-Fax: (94) 3322-1241

Roberto Barbosa dos Reis
Engenheiro Altopógrafo CREA/PA 14607D PA
Código INCR: 026-ART Nº 4627D PA

sctec.com.br

A4 = (207 X 290)

Art. 27 - Este decreto e suas disposições transitórias entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Estado do Pará, aos 17 dias do mês de novembro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:EA61EFC4

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 655/2014**

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação da área pública localizada na Rua Tocantins, Quadra 02, Lote D, Loteamento Vale dos Sonhos, Canaã dos Carajás, com área total de 449,97 m2 para a Defensoria Pública do Estado do Pará, CNPJ nº 3463952600138.

Parágrafo único. A área discriminada no *caput* desse artigo deverá ser obrigatoriamente destinada para a construção da sede da Defensoria Pública da comarca de Canaã dos Carajás.

Art. 2º. As características do terreno a ser doado estão discriminadas na Planta do Imóvel Georreferenciado e Memorial Descritivo, o qual farão parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:37D41CA2

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 656/2014**

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação da área pública localizada na Rua Tocantins, Quadra 02, Lote C, Loteamento Vale dos Sonhos, Canaã dos Carajás, com área total de 999,91m2 para a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Pará, CNPJ nº 05.070.008/0001-48.

Parágrafo único. A área discriminada no *caput* desse artigo deverá ser obrigatoriamente destinada para a construção da sede da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Canaã dos Carajás.

Art. 2º. As características do terreno a ser doado estão discriminadas na Planta do Imóvel Georreferenciado e Memorial Descritivo, o qual farão parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:EB228059

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº1390/2014**

Portaria nº 1390/2014- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Gideone Marques, CPF nº. 674.003.292-00, para assumir o cargo de Provedor Comissionado de Assessor Especial III, junto a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SETTRAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Novembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 18 de Novembro de 2014

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:1E0AE73D

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº1388/2014**

Portaria nº 1388/2014- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Luceni da Costa Ribeiro, CPF nº. 301.573.072-04, para assumir o cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alessandro Nunes de Souza Gomes, junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de Novembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

MEMORIAL DESCRITIVO



Imóvel: APM 02 D
BAIRRO: VALE DOS SONHOS
Proprietário: PREFEITURA MUN. DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comarca: CANAÃ DOS CARAJÁS
Matrícula: 4544
Área (m2): 838,88 m2

Município: CANAÃ DOS CARAJÁS
UF: Pará
Código do Incra: -----
Perímetro (m): 137,405

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **GNA-P-0819**, de coordenadas **N 9.275.895,773m** e **E 627.775,309m**, situado no limite com, **Rua Tocantins e APM 02 C**, com o seguinte azimuth; **179°08'43"** e distância de **52,818m**, até o vértice **GNA-P-0818**, de coordenadas **N 9.275.842,961m** e **E 627.776,097m**; deste segue confrontando com, **APM 02 A**, com o seguinte azimuth; **268°58'14"** e distância de **11,022m**, até o vértice **GNA-P-0820**, de coordenadas **N 9.275.842,763m** e **E 627.765,077m**; deste segue confrontando com, **APM 02 E**, com o seguinte azimuth; **268°58'19"** e distância de **4,960m**, até o vértice **GNA-P-0821**, de coordenadas **N 9.275.842,674m** e **E 627.760,118m**; **359°21'44"** e distância de **52,824m**, até o vértice **GNA-P-0822**, de coordenadas **N 9.275.895,495m** e **E 627.759,530m**; deste segue confrontando com, **Rua Tocantins**, com o seguinte azimuth; **88°59'26"** e distância de **15,781m**, até o vértice **GNA-P-0819**, de coordenadas **N 9.275.895,773m** e **E 627.775,309m**; Ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

CANAÃ DOS CARAJÁS, 4 de Abril 2017

Claumir Assunção Fernandes
Diretor de Assuntos Fundiários
Portaria nº 1701/2015-GP

Claumir Assunção Fernandes
Resp. Técnico: Claumir Assunção Fernandes
Tec. Agrimensor CREA 151037331-4
Código Credenciamento: **GNA**



N=9,275,885.773
E=627,775.309

RUA TOCANTINS

GNA-P-0822 GNA-P-0818



N=9275880

APM 02 E

APM 02 C

N=9275850

E=627750

E=627780

E=627810

E=627840

Claudemir Assunção Fernandes
Diretor de Assuntos Fundiários
Portaria nº 1701/2015-GP

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
GNA-P-0819	GNA-P-0818	179°08'43"	52.818	627775.309	9275885.773
GNA-P-0818	GNA-P-0820	268°58'14"	11.022	627776.097	9275842.961
GNA-P-0820	GNA-P-0821	268°58'19"	4.960	627765.077	9275842.763
GNA-P-0821	GNA-P-0822	359°21'44"	52.824	627760.118	9275842.674
GNA-P-0822	GNA-P-0819	88°59'26"	15.781	627759.530	9275895.495

DATA: 04/05/2017

PLANTA TOPOGRÁFICA

IMÓVEL: APM-02D

PROPRIETÁRIO: PREF. MUN. DE CANAÃ DOS CARAJÁS

MUNICÍPIO: CANAÃ DOS CARAJÁS

RE: Clademir Assunção Fernandes

ÁREA: 838,88 m²

PERÍMETRO: 137,405

ESCALA: 1/300

VISTO:



MEMORIAL DESCRITIVO



Imóvel: APM 02 D
BAIRRO: VALE DOS SONHOS
Proprietário: PREFEITURA MUN. DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comarca: CANAÃ DOS CARAJÁS
Matrícula: 4544
Área (m2): 838,88 m2

Município: CANAÃ DOS CARAJÁS
UF: Pará
Código do Incra: -----
Perímetro (m): 137,405

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **GNA-P-0819**, de coordenadas **N 9.275.895,773m** e **E 627.775,309m**, situado no limite com, **Rua Tocantins** e **APM 02 C**, com o seguinte azimuth; **179°08'43"** e distância de **52,818m**, até o vértice **GNA-P-0818**, de coordenadas **N 9.275.842,961m** e **E 627.776,097m**; deste segue confrontando com, **APM 02 A**, com o seguinte azimuth; **268°58'14"** e distância de **11,022m**, até o vértice **GNA-P-0820**, de coordenadas **N 9.275.842,763m** e **E 627.765,077m**; deste segue confrontando com, **APM 02 E**, com o seguinte azimuth; **268°58'19"** e distância de **4,960m**, até o vértice **GNA-P-0821**, de coordenadas **N 9.275.842,674m** e **E 627.760,118m**; **359°21'44"** e distância de **52,824m**, até o vértice **GNA-P-0822**, de coordenadas **N 9.275.895,495m** e **E 627.759,530m**; deste segue confrontando com, **Rua Tocantins**, com o seguinte azimuth; **88°59'26"** e distância de **15,781m**, até o vértice **GNA-P-0819**, de coordenadas **N 9.275.895,773m** e **E 627.775,309m**; Ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

CANAÃ DOS CARAJÁS, 4 de Abril 2017



Resp. Técnico: Claumir Assunção Fernandes
Tec. Agrimensor CREA 151037331-4
Código Credenciamento: **GNA**

Claumir Assunção Fernandes
Diretor de Assuntos Fundiários
Portaria nº 1701/2015-GP

N=9275.895,773
 E=627.775,309
 Ass: *[Assinatura]*
 RUA TOCANTINS

RUA TOCANTINS

GNA-P-0822 GNA-P-0815

DATUM-SIRGAS
 MERIDIANO CENTRAL: 51° W

N=9275880

APM 02 E

APM 02 C

N=9275850

E=627750

E=627780

E=627810

E=627840

APM 02 A

TABELA DE AZIMUTES, DISTANCIAS E COORDENADAS					
LADOS	Vértices	AZIMUTE (UTM)	DISTANCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
				E metros	N metros
	GNA-P-0819	179°08'43"	52,818	627775,309	9275895,773
	GNA-P-0818	268°58'14"	11,022	627776,097	9275842,961
	GNA-P-0820	268°58'19"	4,960	627785,077	9275842,763
	GNA-P-0821	359°21'44"	52,824	627760,118	9275842,674
	GNA-P-0822	88°59'26"	15,781	627758,530	9275895,495
	GNA-P-0819				

DATA : 04/05/2017

PLANTA TOPOGRÁFICA

DAVEL: APM-02D

PROPRIETÁRIO: PREF. MUN. DE CANAÃ DOS CARAJÁS

MUNICÍPIO: CANAÃ DOS CARAJÁS

BAIRRO: VALE DOS SONHOS

FECH: *[Assinatura]*

PERÍMETRO: 137,405

ESCALA: 1/300

VISTO:



CREA 05/000000-0
 CREA 05/000000-0
 CREA 05/000000-0



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ - COMARCA DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CARTÓRIO MENDES SOARES - 2º Ofício - Registro Geral de Imóveis
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Alexandre Artur Mendes Soares - Oficial Titular
Mercedes de Andrade Soares Mendes - 1ª Oficial Substituta
Gilvana Feitosa Sousa - 2ª Oficial Substituta



CERTIDÃO DE MATRÍCULA

MATRÍCULA Nº 4544 FLS 233 LIVRO 2-S DATA: 09/09/2015 PROTOCOLO: 5.578 DATA 13/08/2015

IMÓVEL: constituído da área de 838,88m², com perímetro de 163,64m. **LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Avenida Carajás, Quadra 32, Lote A.P.M - 02 D, Bairro "RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS", nesta cidade Canaã dos Carajás - Pará, com as seguintes **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice G3L-P-0172, de coordenadas N 9.275.895,8621m e E 627.780,3083m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 179°09'23" e 56,498 m até o vértice G3L-P-0168, de coordenadas N 9.275.839,3706m e E 627.781,1402m; 268°49'49" e 15,000 m até o vértice G3L-P-0169, de coordenadas N 9.275.839,0644m e E 627.766,1433m; 359°26'38" e 56,541 m até o vértice G3L-P-0170, de coordenadas N 9.275.895,6025m e E 627.765,5946m; 88°59'22" e 14,716 m até o vértice G3L-P-0172, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **PROPRIETÁRIA: MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PARÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.321.0001/24, estabelecida na Rua Tancredo Neves nº 100 - centro, Canaã dos Carajás - PA. **FORMA DE AQUISIÇÃO:** desmembramento da Matrícula 1746, Fls. 058, LV 2-H, desta serventia. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 1746, Fls. 058, LV 2-H, desta serventia. **Prenotação:** Emol: R\$ 106,75, FRJ: R\$ 12,20, R.Civi: R\$ 3,05, Selo: R\$ 0,60. Total: R\$ 122,60. **AB Matrícula:** Emol: R\$ 71,14, FRJ: R\$ 8,13, R.Civil: R\$ 2,03, Selo: R\$ 0,60. Total: R\$ 81,90. Total pago: R\$ 204,50. **Selos de Segurança nº H.004090831/H.004090884.** O que dou fé. Eu _____ Maria Marlene Vieira Freitas, Escrevente. - MMVF

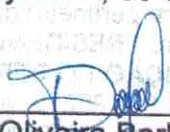
Av-001/4544: Em 01/06/2016. Protocolo - 6160. Em 03/05/2016 - **RETIFICAÇÃO DE COORDENADAS E ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** De acordo com Requerimento datado de 20 de abril de 2016, assinado pelo Sr. Alisson Barbosa Milhomem - Presidente do IDURB - Portaria nº 619/2015, acompanhado de Memorial Descritivo, Mapa, ART nº PA20160112995, devidamente assinados pelo Resp. Técnico: Claumir Assunção Fernandes - Técnico Agrimensor CREA 151037331-4 - Portaria nº 1701/2015-GP, e Declaração de Respeito de Limites devidamente assinado pelo Proprietário: Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA., com as assinaturas dos seus confrontantes, que ficam arquivados neste Serviço, nos termos do artigo 213, inciso II, alínea a, da lei 6.015/73, para retificar as coordenadas, bem como o endereço de localização, Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **GNA-P-0819**, de coordenadas N 9.275.895,773m e E 627.775,309m, situado no limite com, **Rua Tocantins e APM 02 C**, com o seguinte azimute; 179°08'43" e distância de 52,818m, até o vértice **GNA-P-0818**, de coordenadas N 9.275.842,961m e E 627.776,097m; deste segue confrontando com, **APM 02 A**, com o seguinte azimute; 268°58'14" e distância de 11,022m, até o vértice **GNA-P-0820**, de coordenadas N 9.275.842,763m e E 627.765,077m; deste segue confrontando com, **APM 02 E**, com o seguinte azimute; 268°58'19" e distância de 4,960m, até o vértice **GNA-P-0821**, de coordenadas N 9.275.842,674m e E 627.760,118m; 359°21'44" e distância de 52,824m, até o vértice **GNA-P-0822**, de coordenadas N 9.275.895,495m e E 627.759,530m; deste segue confrontando com, **Rua Tocantins**, com o seguinte azimute; 88°59'26" e distância de 15,781m, até o vértice **GNA-P-0819**, de coordenadas N 9.275.895,773m e E 627.775,309m; Ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. **Prenotação:** Emol: R\$ 110,80. FRJ: R\$ 20,14. FRC: R\$ 3,36. Selo: R\$ 0,60. Total: R\$ 134,90. **Averbação:** Emol: R\$ 208,98. FRJ: R\$ 37,99. FRC: R\$ 6,33. Selo: R\$ 0,60. Total: R\$ 253,90. Total Pago: R\$ 388,80. **Selos de Segurança nº H.004092932/H.004452298.** O que dou fé. Eu _____ Débora Oliveira Barbosa Dias, Escrevente - DOBD.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ - COMARCA DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CARTÓRIO MENDES SOARES - 2º Ofício - Registro Geral de Imóveis
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Alexandre Artur Mendes Soares - Oficial Titular
Mercedes de Andrade Soares Mendes - 1ª Escrevente Substituta
Gilvana Feitosa Soares - 2ª Escrevente Substituta
Karla Simone da Silva Lacerda Soares - 3ª Escrevente Substituta



Canaã dos Carajás/PA, 08 de junho de 2016.


Débora Oliveira Barbosa Dias
Escrevente

VÁLIDO




Gilvana Feitosa Soares
Oficial Substituta

CNPJ pesquisado 01.613.321/0001-24 de MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS (PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS) na data 01/06/2016 às 17:45:26 Relatório de Indisponibilidade Código HASH: 8f44.7d97.614b.2123.4fcb.9a3a.84cf.ca75.03a6.db42, Relatório de Indisponibilidade nenhum resultado encontrado para o filtro selecionado Autenticação www.indisponibilidade.org.br

Emol R\$	29,53
FRJ R\$	5,37
FRC R\$	0,90
Selo R\$	1,00
Total R\$	36,80



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: PROJETO LEI N.º 018/2017

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O presente Parecer tem a finalidade de analisar o Projeto de Lei 018/2017, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a alteração dos dispositivos da Lei Municipal nº 655/2014 e dá outras providências.

Em mensagem justificativa, o Poder Executivo tece esclarecimentos quanto à necessidade de alterar a Lei Municipal nº 655/2014 que trata sobre a doação de área pública para a Defensoria Pública do Estado do Pará, eis que a área doada deve comportar, além da edificação da sede própria da Defensoria Pública na Comarca de Canaã dos Carajás-PA, a existência de estacionamento e ampla calçada, a fim de garantir a toda comunidade o fácil acesso ao local, razão pela qual o objeto de doação passou a perfazer o montante de 838,88m² (oitocentos e trinta e oito virgula oitenta e oito metros quadrados), conforme descrição da matrícula do Imóvel devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis às fls. 233 do Livro 2-S sob nº 4544.

CONCLUSÃO DA RELATORA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A competência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir parecer sobre todos os projetos, considerando seu aspecto constitucional, legal, gramatical e lógico, está prevista no artigo 26, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno, nos seguintes termos:

Art.26. São as seguintes as Comissões e respectivos campos temáticos ou área de atividade:

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação a quem compete analisar e deliberar sobre:

APROVADO NA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA
DISCUSSÃO ÚNICA
EM: 22/06/17



PRESIDENTE

Rua Tancredo Neves, Nº 546, Centro - CEP: 68.537-000 - Canaã dos Carajás/PA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



- a) *Aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnicas e processo legislativo de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;*

O Regimento Interno estabelece no artigo 47 que os projetos de lei e demais proposições distribuídas às Comissões, consoante o artigo 122, serão examinados pelo Relator designado em um âmbito.

Neste sentido, observamos que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, na pessoa de seu Relator, tem a competência de realizar estudo sobre os projetos apresentados a esta Casa de Leis, considerando seus aspectos constitucionais, legais gramaticais e lógicos.

Preliminarmente, cabe analisar o aspecto constitucional do presente Projeto de Lei, de modo a verificar se há violação a dispositivo constitucional, devendo levar em consideração a forma adota e a competência da matéria.

Com relação à forma adotada, o Projeto de Lei encontra-se dentro dos parâmetros legais, pois para alteração de Lei Municipal que trata de alteração de doação de área pelo Poder Público Municipal é necessária a elaboração de lei e aprovação da Câmara dos Vereadores, prevendo a legislação que a forma a ser adotada é o Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal tem a competência para tratar desta matéria, considerando que cabe ao Poder Legislativo analisar e votar a alteração do tamanho de áreas públicas doada por ser matéria de seu interesse e depende de sua autorização para ser legalizada a alteração do tamanho da área da referida doação.

Portanto, está plenamente preenchido o aspecto da legalidade que cumpre manifestar esta Relatora.

Quanto aos aspectos gramaticais e lógicos, não há erro gramatical ou a falta de lógica neste Projeto Lei, pois, de sua leitura, claramente se depreende seu objeto.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



Diante do exposto, esta Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com fundamento nos argumentos de fato e direito acima expostos, OPINA pela aprovação deste Projeto de Lei de nº 018/2017, nos aspectos que dizem respeito a competência desta Comissão.

Canaã dos Carajás/PA, 19 de junho de 2017.

Maria Pereira L. de Sousa

Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



DECISÃO CONJUNTA DA COMISSÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



DECISÃO CONJUNTA DA COMISSÃO

Com base no artigo 48, inciso IX, do Regimento Interno da desta Casa e, considerando os fundamentos fáticos e jurídicos supra articulados, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve **APROVAR** por unanimidade, a manifestação de sua Relatora, feita neste parecer com relação ao Projeto de Lei nº 018/2017, devendo o mesmo produzir os efeitos legais e jurídicos.

Sala de reunião das Comissões, 19 de junho de 2017.

Walter Diniz Marques

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Amintas F. de Oliveira

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Maria Pereira L. de Sousa

Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



**PARECER DA COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
DIREITOS MINERÁRIOS E ENERGIAS.**

ASSUNTO: PROJETO LEI N.º 018/2017

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O presente Parecer tem a finalidade de analisar o Projeto de Lei 018/2017, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a alteração dos dispositivos da Lei Municipal nº 655/2014 e dá outras providências.

Em mensagem justificativa, o Poder Executivo tece esclarecimentos quanto à necessidade de alterar a Lei Municipal nº 655/2014 que trata sobre a doação de área pública para a Defensoria Pública do Estado do Pará, eis que a área doada deve comportar, além da edificação da sede própria da Defensoria Pública na Comarca de Canaã dos Carajás-PA, a existência de estacionamento e ampla calçada, a fim de garantir a toda comunidade o fácil acesso ao local, razão pela qual o objeto de doação passou a perfazer o montante de 838,88m² (oitocentos e trinta e oito virgula oitenta e oito metros quadrados), conforme descrição da matrícula do Imóvel devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis às fls. 233 do Livro 2-S sob nº 4544.

**CONCLUSÃO DO RELATOR DA COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS, SERVIÇOS
PÚBLICOS, DIREITOS MINERÁRIOS E ENERGIAS**

O artigo 26, inciso VI, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, prevê a competência da Comissão de Terras, Obras, Serviços Públicos, Direitos Minerários e Energias, nos seguintes termos:

Art.26. São as seguintes as Comissões e respectivos campos temáticos ou área de atividade:

I - Comissão de Terras, Obras, Serviços Públicos, Direitos Minerários e Energias:



APROVADO NA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA
DISCUSSÃO ÚNICA

EM: 22/06/17



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



- a) *Emitir parecer sobre todos os processos atinentes ao aforamento ou doação do seu patrimônio;*

O artigo 47 do Regimento Interno dispõe que os projetos de lei e demais proposições distribuídas às Comissões, consoante o artigo 122, serão examinados pelo Relator designado em um âmbito.

Analizando o presente Projeto de Lei, temos que se faz necessária sua aprovação, pois estão presentes todos os requisitos legais para a alteração dos dispositivos da referida legislação, de modo a assegurar a doação da área pública para a Defensoria Pública do Estado do Pará, garantindo que a área doada comporte a edificação da sede própria da Defensoria Pública em nossa cidade, bem como tenha estacionamento e ampla calçada, a fim de proporcionar o fácil acesso ao local para toda comunidade.

Diante do exposto, este Relator da Comissão de Terras, Obras, Serviços Públicos, Direitos Minerários e Energias, com base nos argumentos fáticos e jurídicos acima delineados, OPINA pela aprovação deste Projeto de Lei de nº 018/2017, nos aspectos que dizem respeito a competência desta Comissão.

Canaã dos Carajás/PA, 19 de junho de 2017.

Wilson Antônio da Silva Leite
Relator da Comissão de Terras, Obras,
Serviços Públicos, Direitos Minerários e Energias





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



DECISÃO CONJUNTA DA COMISSÃO

Com base no disposto no artigo 48, inciso IX, do Regimento Interno da desta Casa e, considerando os argumentos e motivos supra articulados, a Comissão de Terras, Obras, Serviços Públicos, Direitos Minerários e Energias resolve APROVAR por unanimidade, a manifestação de seu Relator, feita neste parecer com relação ao Projeto de Lei nº 018/2017, devendo o mesmo produzir os efeitos legais e jurídicos.

Sala de reunião das Comissões, 19 de junho de 2017.


Anderson Mendes Reis

**Presidente da Relator da Comissão de Terras, Obras,
Serviços Públicos, Direitos Minerários e Energias**


Gesiel Gomes Ribeiro

**Vice-Presidente da Comissão de Terras, Obras,
Serviços Públicos, Direitos Minerários e Energias**


Wilson Antônio da Silva Leite

**Relator da Comissão de Terras, Obras,
Serviços Públicos, Direitos Minerários e Energias**





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 018/2017

O presente Parecer tem a finalidade de analisar o Projeto de Lei 018/2017, de autoria do poder executivo, que dispõe sobre a alteração dos dispositivos da Lei Municipal nº. 655/2014 e dá outras providências.

Em mensagem justificativa, informa o poder executivo que trata-se a de alterações da Lei Municipal devido a repactuação havida entre esse e a Donatária, no sentido de ser doada área que comporte além da edificação da sede da Defensoria, também um estacionamento e ampla calçada, a fim de garantir a comunidade o fácil acesso ao local. Nesse sentido a área passou a perfazer o montante de 838,88 m² (oitocentos e trinta e oito vírgula oitenta e oito metros quadrados), conforme descrição da matrícula do Imóvel devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis às fls. 233 do livro 2-S sob o nº. 4544.

O Projeto veio acompanhado com os documentos anexos: Planta e Memoriais descritivos.

Em síntese, é o relatório.

Ab initio, impende salientar que a emissão de Parecer por essa Assessoria Jurídica não substitui o Parecer das Comissões Especializadas, porquanto essas são compostas pelos representantes eleitos e constituem em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma a opinião jurídica exarada nesse parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros dessa Casa.

Inicialmente observa-se que o referido Projeto de Lei esta redigido em termos claros, objetivos e concisos, devidamente subscrito por seus autores, além de trazer o assunto sucintamente registrado e ementa. Verifica-se ainda a existência de mensagem justificativa escrita. A distribuição do texto esta dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo qualquer reparo.

Tem-se ainda, que o referido Projeto de Lei, não contém vício de ordem formal procedimental.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



Destarte cumpridos os requisitos de admissibilidade. Trata-se alteração dos dispositivos da Lei 655/2014 a qual dispõe a doação de área pública para a construção da Defensoria Pública do Estado do Estado do Pará e dá outras providências. O presente Projeto tem a finalidade de retificar a área a que foi doada para a Defensoria Pública do Estado do Pará, de 449,97 (quatrocentos e quarenta e nove virgula noventa e sete metros quadrados) para 838,88 m² (oitocentos e trinta e oito virgula oitenta e oito metros quadrados).

Requer, portanto, sejam cumpridos fielmente os prazos de tramitação nas Comissões a que estiver subordinado o referido Projeto, conforme disposto no Regimento Interno dessa Casa.

É o Parecer, salvo melhor juízo das Comissões e do Plenário desta Casa Legislativa.

Canaã dos Carajás/PA, 15 de junho de 2017.


Andréia Aparecida Paiva e Silva
OAB/PA 18.234-A